Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 408, DE 23 DE MARÇO DE 1994

Reajusta a remuneração de vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta da Declaração datada de 09 de março de 1994, expedida pela Câmara dos Deputados, da Resolução nº 396, de 09 de setembro de 1992,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, item IX, limita a remuneração dos srs. Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1992 limita a remuneração dos Vereadores a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida em espécie aos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:

a partir de 01.03.1994 - CR$ 1.084.609,22 (hum milhão, oitenta e quatro mil seiscentos e nove cruzeiros reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de março de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

AYLTON MÁRIO DE SOUZA,
1º Secretário.

EDER GUGLIELMIN,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de março de mil novecentos e noventa e quatro (23.03.1994).

YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.

215 x 315 mm

db/aaa

SG